



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 1.169/98

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º, bem como ao Art. 3º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.136/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- O artigo 1º, bem como o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.136/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.- Fica criado o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependências física e psíquica, bem como, na recuperação de dependentes, no Município de Cambé”.

“Art. 3º.- O Conselho Municipal de Entorpecentes será composto pelos seguintes membros:

- I- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- um representante da Secretaria Municipal de Saúde (um médico);
- III- um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- IV- um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- V- um representante da Polícia Militar de Cambé (Comandante);
- VI- um representante da Polícia Civil de Cambé (Delegado de Polícia);
- VII- um representante das Associações de Moradores;
- VIII- um representante do Conselho Comunitário de Segurança de Cambé;
- IX- um representante da Igreja Católica de Cambé;
- X- um representante das Igrejas Evangélicas de Cambé;
- XI- um representante da Associação Médica de Cambé;
- XII- um representante da Associação dos Advogados de Cambé;
- XIII- um representante da Câmara Municipal de Cambé”.

“Parágrafo 1º.- Os membros referidos nos itens I, II, III e IV e os respectivos suplentes, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal”.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

“Parágrafo 2º.- Os membros referidos nos itens V a XIII e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos órgãos que representam e designados pelo Prefeito Municipal”.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMBÉ, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
aos 11 de março de 1998.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de

Projeto nº
Autor: